



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº .1012 de 06 de agosto /2007

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR DOTACÕES ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art.1º**-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dotação orçamentária no valor de R\$ 101.000,00(CENTO E UM MIL REAIS) no Orçamento vigente:

### 1-Poder Legislativo

0101- Secretaria e Gabinete da Câmara

01.031.001.1003-Construção do Prédio da Câmara

4.4090.51.02- Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....101.000,00

**Art.2º**-Para cobertura da dotação acima fica anulado parcial ou total as seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001-1001-aquisição de veículos e equipamentos.....36.500,00

01.031.001.2002-Atividades do corpo Legislativo

3.3.90.14.00-Diárias Civil.....2.000,00

3.3.90.30.00-Material de consumo.....4.500,00

3.3.90.30.00-Serviços de consultoria..... 3.000,00

01.031.0001.2003-Manutenção da Secretaria e serviços gerais

3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado.....7.000,00

3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis .....3.000,00

3.3.90.14.00-Diária Civil .....3.000,00

3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores.....1.000,00

01.031.0001.2004-Manut.de Inden. e desp.com Gab. Dos vereadores

3.3.90.93.00-Indenizações e restituições .....5.000,00

01.031.0001.2005-Manut.com.desp.c/ indenização de reuniões Extraordinárias

3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições ..... 15.000,00

04.123.0032.2006-Manutenção dos serviços de contabilidade

3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado..... 6.000,00

3.3.90.30.00- Material de consumo..... 5.000,00

3.3.90.33.00-Passagens e despesa com locomoção.....3.000,00

3.3.90.39.00-Outros serv.de terceiros -Pessoa Jurídica.....4.000,00

TOTAL.....101.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação  
Rio Vermelho, MG 06 de Agosto de 2007.

Newton Firmino da Cruz  
Prefeito municipal

“APROVADA” foi,  
por Unanimidade na Reunião Ordinária de 06 de agosto de 2007

*Mariza Gonçalves Barroso Abdala*

**MARIZA G.BARROSO ABDALA-Presidente**  
“Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG”

“Sanção”.

Hoje, o **prefeito municipal**, no uso de suas atribuições legais,

Sançiona a presente lei; e por via de consequência, Urge determina que **a registre, publique e divulgue-se**, como nela se contém;

Afixando-a no Saguão da Câmara, como no átrio da própria prefeitura

*Newton Firmino da Cruz*  
**Newton Firmino da Cruz-Prefeito**  
Município de Rio Vermelho-MG